



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

*Estado de São Paulo*

GABINETE DO PREFEITO

0107

**LEI N.º 166, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.000.**

**Que autoriza o Poder Executivo  
efetuar pagamento 13 º salário a  
Servidores Municipais.**

**OSVALDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2.000, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar pagamento do 13º salário aos servidores municipais abaixo relacionados:


- 01- 01 Médico de Saúde da Família
- 02- 02 Auxiliares de Enfermagem da Família
- 03- 03 Agentes Comunitários da Família

**ARTIGO 2º** - Para cobrir a despesa do artigo anterior fica autorizado a usar verba do orçamento vigente.

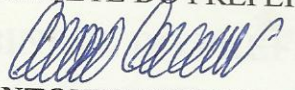
**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.000.**

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
Chefe de Gabinete